



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 28 de novembro de 2023.

Comunicação nº 505/2023 - TJD/RJ

Despacho

Processo 550/2023: Recurso Voluntário

Recorrente: Procuradoria do TJD/RJ

Recorrido: Decisão da 2ª Comissão Disciplinar Regional (que absolveu Jorge Ribeiro Costa – Assessor da Presidência do Olaria AC, quanto à imputação dos art. 258, 258-D e art. 223 do CBJD).

1. Preenchidos os requisitos recursais de admissibilidade (art.138-B, CBJD), admito o recurso;
2. Determinei a distribuição por sorteio (art. 138-C, CBJD), sendo sorteado para a relatoria o I. Auditor **Dr. João Paulo Silva**.
3. Abra-se vista para a defesa do Olaria AC para apresentar contrarrazões no Recurso Voluntário da Douta Procuradoria no prazo de 03 (três) dias em face da decisão da 2ª Comissão Disciplinar Regional.
4. Decorrido o prazo com ou sem a manifestação do recorrido, encaminhem-se os autos ao Douto Relator.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5. Após, inclua-se em pauta para julgamento.
6. Publique-se e Cumpra-se.

Renata Mansur Fernandes Bacelar
Presidente TJD/RJ